



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC 02, DE 26 DE MAIO DE 2020

Estabelece o procedimento previsto no Art. 3º-C da Resolução
CONSUNI Nº 22/2020 para as Ações de Extensão e Cultura

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CONSUNI Nº 22/2020 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 23070.024490/2020-63,

RESOLVE:

Art. 1º As ações de Extensão e Cultura previstas no art. 3º , III, da Resolução CONSUNI Nº 22/2020, a serem desenvolvidas em caráter excepcional e durante o período de distanciamento social, obedecerão ao fluxo apresentado no Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lucilene Maria de Sousa
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria De Sousa, Pró-Reitora**, em 26/05/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1348543** e o código CRC **95918505**.

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC 02, DE 26 DE MAIO DE 2020.

FLUXO DE ADEÇÃO ÀS ATIVIDADES REMOTAS DE EXTENSÃO E CULTURA

